



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 014.07/97

DATA: 04.07.1997

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal, Secretarias de Estado, autarquias e Empresas de Economia Mista, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura de cada convênio objeto desta Lei, cópia integral para a Câmara Municipal.

Artigo 3º - Anteriormente à assinatura de convênios, o Executivo Municipal dará ciência ao Legislativo, através de expediente, onde informará qual convênio estará assinando e os respectivos valores do mesmo.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 1997, surtindo seus efeitos até o dia 15 de fevereiro de 1998.

Artigo 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.

**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se.

Em 04 de julho de 1997.

**Neucir Augusto Battiston
Chefe de Gabinete**